



Estado do Maranhão
Prefeitura de Pedreiras
Diário Oficial

Lei nº 1.206, de 10 de Novembro de 2006



ANO VIII Nº 092 – PEDREIRAS, EDIÇÃO DE TERÇA-FEIRA, 12 DE MAIO DE 2020 PAG - 01

DECRETO

DECRETO Nº 021/2020 DE 12 DE MAIO DE 2020. Dispõe sobre o fechamento do comércio de Pedreiras em razão da prevenção e combate a COVID-19 e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PEDREIRAS, Estado do Maranhão no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 65, da Lei Orgânica do Município:

CONSIDERANDO que é competência do Chefe do Poder Executivo, dentro do princípio do interesse público, e com base no art. 65, da Lei Orgânica do Município de expedir decretos para regulamentar as leis, com vistas a resguardar e promover o bem-estar da coletividade;

CONSIDERANDO que o Ministério da Saúde, por meio da Portaria nº 188, de 03.02.2020, por conta da infecção humana pelo novo coronavírus (COVID-19), declarou estado de Emergência (Calamidade) em Saúde Pública de Importância Nacional - ESPIN;

CONSIDERANDO que a Câmara dos Deputados, em 18 de março de 2020, e o Senado Federal, em 20 de março de 2020, reconheceram a existência de calamidade pública para os fins do artigo 65, da Lei Complementar Federal nº 101, de 4 de maio de 2000;

CONSIDERANDO os Decretos Estaduais nº 35.672, de 16.03.2020, que dispôs, no âmbito do Estado do Maranhão, sobre as medidas de calamidade pública em saúde pública de importância internacional e suas alterações, em especial o decreto nº 35.731 de 11 de abril de 2020, bem como o decreto nº 35.784 de 03 de Maio de 2020;

CONSIDERANDO que o STF confirmou competência concorrente de Estados, Distrito Federal, Municípios e União em ações para combater pandemia da covid-19. Governadores e prefeitos estão livres para estabelecer medidas como o isolamento social e o fechamento do comércio;

CONSIDERANDO, a necessidade de disciplinar, no âmbito do Município de Pedreiras as regras, procedimentos e medidas de funcionamento das atividades econômicas e públicas diante da epidemia enfrentada;

DECRETA:

Art. 1º Ficam revogados o inciso III, e o §2º, do Artigo 1º do Decreto nº 020/2020, e conseqüentemente permitindo a abertura de empresas de materiais de construção e reiterando a determinação de fechamento de todas as atividades comerciais e de prestação de serviços privados não essenciais, suspendendo a anterior autorização para recebimento de pagamentos, determinando o fechamento total dos estabelecimentos.

Art. 2º Fica autorizada a abertura de óticas e seus respectivos laboratórios para confecção de lentes.

Art. 3º Ficam mantidas as demais disposições do Decreto nº 020/2020, inclusive no que tange ao tempo de duração da suspensão das atividades comerciais não essenciais.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de 13 de Maio de 2020, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Pedreiras Estado do Maranhão, em 12 de maio de 2020.

ANTONIO FRANÇA DE SOUSA
PREFEITO MUNICIPAL